



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SMC: ANEXO I

#### Chamamento Público para Seleção de Projetos

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 002/2023 que visa realizar a seleção de projetos estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desse edital o incentivo à cultura por meio do fomento a projetos culturais de criação e produção, circulação e difusão e/ou de formação, que promovam as finalidades previstas na legislação do PROMIC e no presente Edital para os Projetos Estratégicos.

#### 1.2 As propostas devem:

- a) contribuir para a articulação e fortalecimento do segmento cultural à qual estejam ligadas, promovendo intercâmbio e trocas de referências e processos formativos de artistas e agentes culturais;
- b) contribuir com as diretrizes, objetivos e redes de articulação cultural previstos no Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, no sentido de consolidar no Município de Londrina a cultura como política pública e como referência nacional nesse sentido;
- c) contribuir com a ampliação de público para os processos artístico-culturais e a formação de público.

#### 1.3 As propostas devem ser apresentadas em uma das seguintes linhas:

- a) **Projetos Estratégicos Livres:** proposta para eventos ou processos de circulação em todas as áreas culturais, considerando-se as características inerentes aos Projetos Estratégicos, apontadas no presente Edital.
- b) **Projetos Estratégicos de Festivais:** propostas para realização de festivais, eventos e Mostras a partir de sua 5ª edição.
- c) **Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas:** propostas visando o acesso criativo da população às linguagens artísticas e o desenvolvimento de atividades formativas e no sentido da qualificação de agentes culturais singulares, que contribuam com as comunidades no acesso aos bens culturais, destinadas à ações com 5 anos ou mais de existência, que tenham as características de Projetos Estratégicos elencadas neste Edital.

#### 1.4 As propostas devem desenvolver suas ações integrando a política pública de cultura:

1.4.1 No intuito de somar suas ações, criando amplos circuitos culturais integrados em rede, cada proposta apresentada a este edital deverá planejar suas ações considerando as diretrizes do **Programa Fábrica –**

**Rede Popular de Cultura**, gerido a partir da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4.2 Os projetos aprovados no presente edital, ao iniciar suas atividades, deverão articular sua programação e agendas junto à Secretaria Municipal de Cultura / Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, otimizando redes de ação e articulação cultural.

1.4.3 Devem os projetos participar de reuniões e atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura / Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, com a finalidade de organizar ações em rede e agendas comuns entre projetos, como parte de suas obrigações.

### **1.5 Em relação ao planejamento e desenvolvimento de suas atividades:**

1.5.1 O projeto deverá prever ao menos 01 (uma) atividade para compor a programação cultural de Aniversário de Londrina e de final de ano, a ser realizada no mês de dezembro.

1.5.2 As atividades previstas neste item 1.5 deste Anexo I deverão ser detalhadas no formulário do Plano de Trabalho.

1.5.2.1 A previsão de utilização de espaços deverá ser acompanhada da apresentação das respectivas cartas de pré-reserva, nos termos do item 6.12 deste Anexo I.

1.5.2.2 Caberá ao proponente o direito de apresentar justificativa no caso de proposta cuja natureza do objeto impossibilite o atendimento parcial ou total deste item 1.5 deste Anexo I.

1.5.3 Na programação de todas as ações previstas no plano de trabalho, inclusive a do item 1.5.1 acima, o projeto será responsável pelo custeio de toda a infraestrutura necessária, pelo agendamento e autorização dos espaços, bem como licenças para viabilização das atividades propostas e quaisquer outros procedimentos necessários a sua realização.

1.5.4 No caso de promoção de atividades que exijam alvarás e licenças específicos, estas atividades devem ser descritas na proposta e esses documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a celebração do termo de fomento.

1.5.5 Para os projetos que se enquadram neste item 1.5 deste Anexo I, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega dos alvarás e das licenças específicos.

## **2. DAS ÁREAS CULTURAIS ABRANGIDAS PELO EDITAL**

2.1 O fomento poderá ser concedido nas seguintes áreas:

2.1.1 Artes de Rua;

2.1.2 Artes Gráficas;

2.1.3 Artes Plásticas;

2.1.4 Artesanato;

2.1.5 Circo;

2.1.6 Cultura Integrada e Popular;

2.1.7 Dança;

2.1.8 Fotografia;

2.1.9 Hip Hop

2.1.10 Infraestrutura Cultural

2.1.11 Literatura;

2.1.12 Mídia;

2.1.13 Música;

2.1.14 Patrimônio Cultural e Natural;

2.1.15 Teatro;

2.1.16 Cinema;

2.1.17 Videografia.

2.2 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural.

2.3 Deverá ser indicada no Plano de Trabalho a área cultural preponderante da proposta apresentada.

### **3. DA PREVISÃO DE DESPESAS**

**3.1** O proponente, ao elaborar o plano de aplicação de recursos, deve indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

**3.2** O plano de aplicação apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

### **4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO**

4.1 O montante disponível no Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEIPC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), dentro do valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Município que destina recursos para o FEIPC que prevê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

4.2 Valor Disponível por Linha - Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima, divididos da seguinte forma:

<b>Linha de projetos</b>	<b>Valor máximo por Projeto</b>	<b>Valor total para a linha</b>
Projetos Estratégicos Festivals	100.000,00	700.000,00
Projetos Estratégicos Livres	80.000,00	240.000,00
Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas	80.000,00	240.000,00

4.3 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item 4.2 deste Anexo I, a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

4.4 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

### **5. DOS PRAZOS**

5.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
*Publicação do Edital	23/03/2023
Prazo de Inscrição	24/03/2023 a 24/04/2023
Execução do Objeto	01/08/2023 a 31/07/2024

\* Prazo se refere a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas no jornal oficial e na página da Secretaria Municipal de Cultura, link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, de acordo com a linha escolhida, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

### 6.2 Documentos relativos à entidade proponente:

6.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo V.

6.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

6.2.2 Para o fim de atender o art. 33, V, b da Lei 13.019/2014, deverá ser anexado documento que comprove a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.2.2.1 Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

6.2.3 Declaração de que não incorre em nenhum item de impedimento conforme previsto no item 7 do Edital.

### **6.3 Documentos relativos ao projeto cultural, de acordo com a linha:**

Além dos itens de preenchimento obrigatório no Plano de Trabalho deverão ser anexados os seguintes documentos:

**6.3.1 Projetos Estratégicos Livres:** proposta para eventos ou processos de circulação de atividades culturais em todas as áreas culturais previstas no item 2 deste Anexo I.

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção

**6.3.2 Projetos Estratégicos - Festivais:** propostas para realização de festivais, eventos e mostras com 5 (cinco) anos ou mais de existência.

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e coordenador citados no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção
- e) Comprovação mínima de quatro edições do evento proposto através da apresentação de declarações de terceiros, matérias jornalísticas, entre outras.
- e1) Não será aceita comprovação através da apresentação de links.

**6.3.3 Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas:** exige-se, nesse caso, que os proponentes estejam desenvolvendo tais ações há 5 (cinco) anos ou mais.

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e oficinairos citados no projeto modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Programa dos cursos, oficinas e similares, contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento

e formas de avaliação de resultados

e) Comprovação mínima de 5 (cinco) anos de existência da ação formativa proposta através da apresentação de declarações, matérias jornalísticas, entre outras.

e1) Não será aceita comprovação através da apresentação de links.

6.4 O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória, constante no item 6 deste Anexo I, referente à linha escolhida.

6.5 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.5.1 Poderão ser anexados arquivos complementares com arquivos não obrigatórios, mas que o proponente entende ser importante para avaliação da comissão.

6.6 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

6.7 No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

6.7.1 Se houver divergência dos valores no plano de aplicação, prevalecerá o cálculo da quantidade x valor unitário e será solicitada essa correção no caso de seleção do projeto.

6.8 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o item VI do Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, e os dados quantitativos e qualitativos sobre a realização do projeto).

6.9 Para previsão das despesas:

6.9.1 Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

6.9.2 Deverá ser verificada a necessidade de previsão de despesas com contador para que conste no plano de trabalho.

6.9.3 Deverá ser verificada a necessidade de previsão de despesas com ECAD para que conste no plano de trabalho.

6.9.4 Despesas com alimentação devem compreender somente refeições necessárias à equipe e artistas, sendo imprescindível a apresentação de orçamentos por unidade de refeições, não podendo ser realizada em forma de gêneros alimentícios, bebidas.

6.9.5 Despesas com hospedagem devem compreender as diárias necessárias, sendo imprescindível que na prestação de contas seja apresentado no mínimo o rol dos usuários, data de utilização e os orçamentos por unidade de diárias.

6.10 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

6.11 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

## **6.12 Das cartas de pré-reserva**

**6.12.1** Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva.

**6.12.1.1** A exceção para o item 6.12.1 deste Anexo I se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

**6.12.1.2** Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes, portanto, necessitam de carta de anuência.

**6.12.2** Selecionado o projeto, somente será permitido ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

**6.12.3** O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

## **6.13 Das cartas de anuência**

**6.13.1** Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

**6.13.2** A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

**6.13.3** O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

**6.13.4** As cartas de anuência devem ser apresentadas apenas para trabalhos específicos ou exclusivos, e para serviços realizados por pessoas físicas, pois os serviços de pessoas jurídicas devem ser precedidos de pesquisa de preço/orçamentos.

**6.13.5** Sendo prevista a seleção de profissionais por edital deverão ser apresentados os critérios de seleção, curadoria etc

## **6.14 Documentos da equipe envolvida**

**6.14.1** O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função.

**6.14.2** Os currículos Para as profissões regulamentadas, o profissional indicado deverá estar habilitado para a função

**6.14.3** O modelo de Currículo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

**6.14.4** Para todos os nomes apresentados no plano de trabalho como equipe envolvida, no campo específico do formulário, deverão ser apresentadas as carta de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

**6.14.5** Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.



---

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura**, em 22/03/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



---

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 22/03/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9826494** e o código CRC **C82AB303**.